



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO



F032/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA A
ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO.**

Processo 2012.00.273.486

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, CPF. 005.180.397-65, na forma do Ato nº 001/12, de 03 de janeiro de 2012, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), CNPJ nº 00.038.174/0001-43, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.904-970, criada pela Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Presidente, Professor **IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 581.564, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 210.411.481-00

Têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 65, inciso II, alínea "b", c/c a cláusula Oitava do Contrato celebrado, o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato entabulado entre as partes, constante no Processo nº 2012.00.273.486, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO - o objeto deste termo aditivo consiste em:

1.1.1 – Alterar o item 4.1.1 da Cláusula Quarta (Das Obrigações), a fim de modificar a redação do subitem 4.1.1.16 e acrescentar o subitem 4.1.1.32, os quais serão redigidos nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

(...)

4.1.1.16. Responsabilizar-se pela organização e realização da pesquisa sobre a personalidade do candidato, da análise da vida pregressa, de acordo com o disposto na Resolução nº 81, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

(...)

4.1.1.32. Responsabilizar-se pela cessão de 8 (oito) salas para a realização da entrevista pessoal.

1.1.2 – Alterar o item 4.1.2 da Cláusula Quarta (Das Obrigações), a fim de acrescentar o subitem 4.1.2.68, no qual constará a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

(...)

4.1.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a:

(...)

4.1.2.68. Responsabilizar-se pela organização e realização da entrevista pessoal, de acordo com o disposto na Resolução nº 81, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nos termos da proposta de prestação de serviço encaminhada dia 1º de agosto de 2014.

1.1.3 – Acrescentar os itens 5.4 e 5.5 à Cláusula Quinta (Do Valor), nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(...)

5.4 – O custo estimado para organizar e realizar a fase de entrevista pessoal, para até 350 (trezentos e cinquenta) candidatos convocados, é **R\$ 96.154,58** (noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito reais).

5.5 – O valor estabelecido no item anterior deverá ser pago mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil, agência: 1607-1, conta corrente: 170.500-8, código identificador: 1540791525728883-7, em conjunto com o pagamento da 4ª parcela, ou seja, cinco dias úteis após a aplicação da prova oral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes, constante no Processo nº 2012.00.273.486, estando resguardado o direito de repactuação ou de revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Este termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo a **CONTRATANTE** providenciar a publicação de seu extrato, conforme a legislação vigente, na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2014.

José de Magalhães Neto

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)

Ivan Marques de Toledo Camargo

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Fundação Universidade de Brasília
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

À Secretaria de Finanças
para arquivo, tendo em vista
que não há garantia contratual
a ser complementada.
Em 05/09/2014.

Suzana gestora
Suzana Martelo de Carvalho
Analista Judiciário 01
Mat. 20948360

DOCUMENTO RECEBIDO

Data: 05/09/14

[Assinatura]
Visto
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

À Seção de Controle de Contratos e Convênios, para análise
e providências.

Vitória, 05 de 09 de 2014.

Fáb
Fábio Cardoso Mello
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária